

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 12/2020

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que aprova o loteamento denominado Residencial Albatroz e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

II – PARECER:

De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, a presente proposição visa aprovar o Loteamento Residencial Albatroz, com situação no perímetro urbano deste município de Natércia-MG, de propriedade do Sr. Sebastião Domiciano Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 894.167.916-87, coma área total de 17.939,32 m², com 70 lotes e 06 quadras, sistema viária com 3.633,32 m² e área institucional com 1.183,10 m².

O projeto do loteamento foi revisado pelo setor de engenharia do município que atestou a sua adequação.

O projeto do loteamento também está de acordo com o que determina as Leis Municipais n.º 1.142/2.011, 1233/2014, 1374/2.019 e demais cominações legais a espécie.

III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 05 de maio de 2.020.


Vereador Silvano Reis do Vale
Relator

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA




Vereador Leonardo Barreto da Silva
Presidente


Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho
Secretária

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI nº 12/2.020

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que aprova o loteamento denominado Residencial Albatroz e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado a presente proposição, o mesmo visa aprovar o Loteamento Residencial Albatroz, com situação no perímetro urbano deste município de Natércia-MG, de propriedade do Sr. Sebastião Domiciano Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 894.167.916-87, com área total de 17.939,32 m², com 70 lotes e 06 quadras, sistema viária com 3.633,32 m² e área institucional com 1.183,10 m².

Todas as despesas decorrentes da execução da obra serão por conta exclusiva do loteador, conforme determina a Lei Municipal nº 1.142/2.011.

O loteador apresenta um cronograma para execução das obras, o qual será garantido por caução a ser apresentada como registro.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 05 de maio 2.020.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 60

Vereador Silvano Reis do Vale
Relato - Suplente

Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas
Presidente

Vereador Antônio Noel de Souza
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 67

PROJETO DE LEI nº 12/2.020

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que aprova o loteamento denominado Residencial Albatroz e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o Projeto de Lei, o mesmo irá trazer um crescimento para a cidade, bem como a geração de renda e emprego.

O projeto do loteamento foi revisado pelo setor de engenharia do município que atestou a sua adequação.

O mesmo está dentro de todas as exigências legais.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2.020.


Vereador Odaír Claudinei da Silva
Relator

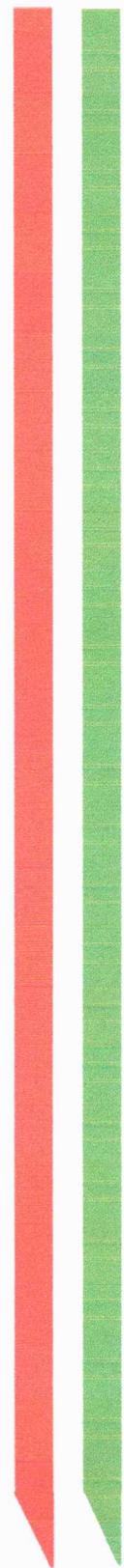
EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA




Vereador José Messias Jonas
Presidente


Vereador Leonardo Barreto da Silva
Secretário



EM BRANCO